



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 02/2017 – CADASTRO DE RESERVAS

AUXÍLIO TRANSPORTE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO
AUXÍLIO INTERNET

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo de Seletivo dos Programas da Assistência Estudantil 02/2017, para os cursos do Cefor: Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais, ingressantes no semestre 2016/1, e Pós-Graduação em Informática na Educação, ingressantes no semestre 2017/2, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes, regulado pela Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

Os auxílios abaixo descritos serão concedidos aos estudantes dos cursos Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais e Pós-Graduação em Informática na Educação, de forma que atendam, prioritariamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional;
- II – Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1. DO OBJETIVO

Este Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos do Cefor, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando conceder auxílio-

alimentação, auxílio-transporte, auxílio material didático e auxílio internet, contribuindo para a sua permanência e a conclusão dos estudos, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

Estudantes regularmente matriculados nos cursos do Cefor – Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais e Pós-Graduação em Informática na Educação –, que cumpram os requisitos e critérios de análise estabelecidos neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente Processo Seletivo objetiva atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino;

3.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada como hipossuficiente;

3.3 Serão reservadas 20% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99. No caso de não haver estudante com deficiência selecionado (a), a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Para se candidatar, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e se atentar aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no Questionário Socioeconômico e demais documentos, seu correto preenchimento e envio são de responsabilidade do estudante.

4.1 A inscrição do candidato ao Auxílio Estudantil

A inscrição deverá ser feita no *Moodle* pelo link <<http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892>>, por meio do envio digitalizado de todos os documentos solicitados no item 6.

Os candidatos selecionados deverão entregar, quanto solicitados pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor, os originais dos arquivos enviados.

4.2 Do período de inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no período **de 01/08/2017 a 13/08/2017** na sala da Assistência Estudantil no *Moodle*.

4.3 Dos Pré-requisitos

- Ser estudante do curso do Cefor/Ifes especificado neste Edital;
- Entregar a documentação exigida, completa e legível, dentro do prazo estabelecido por este Edital, incluindo formulários e declarações preenchidos e assinados.

4.4 Dos Critérios de Análise

- Prioridade aos estudantes com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional.
- A renda familiar será calculada com base na soma da renda dos integrantes do grupo familiar que residam com o estudante e dividida pelo número de seus integrantes. Nesse cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual. Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza. Estão excluídos do cálculo os rendimentos recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário e também aqueles recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios. Serão subtraídos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

Em casos especiais, se necessário, a Comissão de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, poderá solicitar uma entrevista com o candidato.

4.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Candidato de maior idade.

4.6 Da seleção

A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise documental. Não serão analisados documentos preenchidos a lápis, incompletos, em resolução que impossibilite a leitura do documento ou sem assinatura.

Em todos os casos será avaliado o atendimento ao perfil de renda familiar não excedente, prioritariamente, a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional e, a partir daí, estabelecida uma ordem de classificação dos estudantes inscritos neste Edital. Esta ordem não será divulgada, para que seja resguardado o sigilo das informações prestadas. Essa classificação será utilizada para fins de análise e concessão de auxílios.

Os estudantes que tiverem seus pedidos deferidos em cadastro de reserva poderão receber o auxílio caso haja cancelamento, exclusão ou desistência de estudantes participantes do Programa de Assistência Estudantil.

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno abertas na Caixa Econômica Federal.

5.2 Auxílio-transporte – Tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Cefor/polo de apoio presencial, ao qual está vinculado para desenvolver suas atividades acadêmicas.

Modalidade A – Este auxílio será pago de modo equivalente aos dias de atividades presenciais obrigatórias em seu polo de estudos, com subsídio de até 100% do valor da passagem de transporte público, devendo o discente apresentar documentação que ateste a quantidade de atividades presenciais obrigatórias de seu curso (calendário do curso).

Em caso de acréscimo de atividades ao calendário oficial, cabe ao Coordenador de curso enviar memorando informativo ao setor de Assistência do Cefor.

O estudante que utilizar ônibus ou transporte alternativo deverá informar o valor da passagem no questionário socioeconômico, acompanhado de documento que o ateste (bilhete de passagem, recibo ou orçamento emitido pela empresa de transporte).

O estudante que utilizar transporte particular deverá preencher a declaração, conforme Modelo F. Nestes casos, o valor do subsídio de até 100% será calculado com base nos custos com transporte público referente ao trecho – que deverá ser informado pelo estudante no questionário socioeconômico, acompanhado de documento que o ateste (bilhete de passagem, recibo ou orçamento emitido pela empresa de transporte).

5.3 Auxílio-alimentação – Objetiva proporcionar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação.

5.4 Auxílio material didático – Objetiva auxiliar na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: concessão de cópias e impressões de materiais e custeio de instrumentos específicos ao curso. Contudo, não necessariamente, cobrirá todo o valor dos gastos do aluno com material didático para o curso.

5.5 Auxílio material didático – internet – Tem por finalidade contribuir para a promoção da inclusão digital, facilitando o acesso à metodologia aplicada, especificamente, à educação a distância.

6. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO:

Será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família para fins de análise quanto ao recebimento ou não do **Auxílio Estudantil** requerido. Por essa razão, o candidato deverá preencher e assinar o Questionário Socioeconômico, o Termo de Responsabilidade do Estudante, o Requerimento de Auxílio e apresentar os documentos listados a seguir, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

A apresentação dos originais de qualquer uma das documentações abaixo relacionadas poderá ser exigida pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes a qualquer momento durante a vigência do Auxílio. O discente que não apresentar a documentação original quando solicitado poderá perder o Auxílio e/ou devolver os valores recebidos à União por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A veracidade das informações prestadas durante a participação no Programa é de inteira responsabilidade dos estudantes.

6.1 Documentação básica a ser apresentada pelos estudantes ingressantes no Programa de Assistência Estudantil do Cefor:

- Questionário socioeconômico;
- Termo de responsabilidade;
- Requerimento de auxílio;
- RG;
- CPF;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de renda do candidato;
- Comprovante de residência.

6.2 Documentação básica de toda pessoa maior que 16 anos que reside com o estudante:

Comprovante de rendimentos relativo ao mês anterior à inscrição neste edital de todas as pessoas maiores de 16 anos que residem com o candidato. Nesse caso, considerar as mesmas exigências de comprovação de renda determinada para o candidato, conforme especificações do item 6.4.

6.3 Documentação necessária para comprovação de residência

O candidato deverá apresentar um comprovante de endereço em seu nome. Serão aceitas faturas de água, banco, energia e telefone.

Caso o candidato não possua declaração de endereço em seu nome, deverá apresentar o comprovante de endereço em nome de outra pessoa com a qual reside, acompanhado de uma declaração assinada, conforme Modelo A.

Em caso de casa alugada, o endereço será comprovado mediante o Contrato de locação ou recibo e/ou conta de água ou luz em nome do proprietário do imóvel e Declaração assinada, conforme Modelo B.

6.4 Documentação necessária para a comprovação de renda

Para o candidato e para toda pessoa maior que 16 anos que reside com o candidato, deverá ser apresentado documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

Assalariados

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Recibo ou o contracheque do último mês.

Aposentados ou pensionistas

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Documento fornecido pelo INSS (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link Extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes referentes à aposentadoria. Na falta desse documento, apresentar extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício, e também uma declaração informando que não possui outra fonte de renda, conforme Modelo C;

Desempregados

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Declaração, conforme Modelo D;

Pessoas que vivem de renda

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Apresentar declaração, conforme Modelo E;

Profissional Liberal ou Autônomo

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Apresentar inscrição/registro no órgão competente;
- IV. Apresentar declaração, conforme Modelo C.

Comerciante ou microempresário

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Apresentar Contrato de sociedade ou de firma e Declaração do imposto de renda de pessoa física (DIRPF) e de pessoa jurídica (DIRPJ) do ano anterior
- IV. Apresentar declaração, conforme Modelo C.

Produtor rural

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Apresentar cópia do ITR (Imposto Território Rural) e a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, emitir a declaração de próprio punho, assinada junto a duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- IV. Apresentar declaração, conforme Modelo C.

Trabalhador informal

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho e próxima folha em branco;
- II. Declaração de imposto de renda do último ano;
- III. Apresentar declaração, conforme Modelo C.

Pessoas que recebem pensão alimentícia devem apresentar a Declaração, conforme Modelo C.

Pessoas que pagam pensão alimentícia devem apresentar a Declaração, conforme Modelo J.

Em caso de a família ser **participante de Programas de Transferência de Renda**, apresentar ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove a participação. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deverá apresentar a cópia do cartão e do último extrato de recebimento. Apresentar declaração, conforme Modelo C.

O estudante que apresentar o comprovante de recebimento do benefício “Bolsa Família” não precisará apresentar comprovantes de renda.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE:

7.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente com o Ifes/Cefor e apresentar os demais documentos requeridos para a participação no programa.

7.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

7.3 Encaminhar, em caso de desistência do curso ou do auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Cefor a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.4 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando novas comprovações.

7.5 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

Parágrafo único: Caso haja descumprimento de algum item acima, o discente terá garantia de ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Ifes – Cefor e/ou Conselho de Ética.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Cefor, submetendo-as à aprovação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor;

8.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

8.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o Ifes/Cefor;

8.4 Informar aos alunos o depósito dos auxílios por meio da Sala da Assistência Estudantil no *Moodle*;

8.5 Avaliar, durante o período letivo, a situação de matrícula e de frequência, utilizando para essa análise relatórios de tutoria, equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores.

Parágrafo único: Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao Setor de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado para a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor para averiguação e adoção das medidas cabíveis. Uma vez confirmadas as situações elenca-

das no item anterior, os benefícios serão suspensos até a apreciação e parecer final da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Cefor.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico e demais documentos;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas no Questionário Socioeconômico e em outros documentos;
- d) Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no prazo estabelecido neste Edital.

10. CANCELAMENTO

10.1 O cancelamento da participação dos estudantes no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Automaticamente, na conclusão do curso.
- II. Cancelamento de matrícula.
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas no processo de inscrição, seleção e participação no Programa.
- IV. Não cumprimento dos itens dispostos no Termo de Responsabilidade do Estudante.

11. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS VALORES

As vagas do Processo Seletivo 02/2017 são destinadas aos estudantes do Cefor, dos Cursos: Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais e Pós-Graduação em Informática na Educação.

A distribuição de vagas se dará de modo proporcional ao número de estudantes de cada curso.

A concessão dos auxílios será realizada até junho de 2018 ou enquanto houver recursos disponíveis, sob regulamentação do presente Edital.

Os valores referentes a cada auxílio encontram-se especificados na tabela a seguir:

TIPOS DE AUXÍLIOS	VALORES
Auxílio-transporte	Até 100% do valor da passagem comprovada no ato da inscrição
Auxílio-alimentação	R\$ 50,00
Auxílio material didático	R\$ 50,00
Auxílio material didático – internet	R\$ 80,00

12. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

ETAPA ÚNICA – Análise do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada, a ser realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

13. DO RECURSO

13.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação documental para a participação do Programa de Assistência Estudantil do Cefor disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado** para fazê-lo.

13.2 Para recorrer contra o resultado dos selecionados no resultado parcial, o estudante deverá preencher o questionário disponível no Moodle, pelo link <<http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892>>

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

14.1 A seleção ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	Período	LOCAL
Publicação do Edital	17/07/2017	www.cefor.ifes.edu.br e divulgação nos polos
Inscrições por envio de documentação	01 a 13/08/2017	Link:< http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892 >
Resultado parcial	22/08/2017	www.cefor.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado	23 a 24/08/2017	Link:< http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892 >
Resultado final	25/08/2017	www.cefor.ifes.edu.br
Entrega do nº da conta bancária pelo candidato selecionado	25 a 03/09/2017	Link:< http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892 >

Obs.: Caso o número de candidatos inscritos exceda o previsto, o cronograma poderá ser alterado.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 O resultado parcial será divulgado no dia 22 de agosto de 2017, no endereço www.cefor.ifes.edu.br.

15.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 25 de agosto de 2017, no endereço www.cefor.ifes.edu.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A documentação incompleta implicará na eliminação do estudante do processo.

16.2 Os auxílios serão concedidos entre os dias de setembro de 2017 a junho de 2018, de acordo com a disponibilidade de recursos.

16.3 Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio APROVADA, de acordo com o repasse de verba do governo federal, por meio de depósito em conta bancária aberta no nome do estudante na **Caixa Econômica Federal**.

16.4 O aluno DEFERIDO deverá apresentar os dados da conta bancária até o prazo de 10 dias corridos após a divulgação do resultado final. Caso o estudante não apresente a conta bancária neste prazo, seu nome será incluído apenas em folha de pagamento futura a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

16.5 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “Outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste Edital.

16.6 O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente deste Programa, porém somente após e de acordo com a avaliação realizada pelo setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

16.7 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar pela internet todo o processo do Programa Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

16.8 A Comissão de Assistência Estudantil e o Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16.9 Não será devolvida a documentação aos candidatos.

16.10 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.

16.11 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.12 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no *Moodle* pelo *link*: <http://cead.ifes.edu.br/moodle./course/view.php?id=4892>, na Coordenação de Ensino do Cefor/Ifes e no Setor de Assistência Estudantil do Cefor/Ifes – Fone: (27) 3198.0901.



Vanessa Battestin Nunes

Diretora do Cefor/Ifes

Vitória/ES, 17 de julho de 2017